

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Municipal de Orlandia, 15 de Outubro de 1969.

a) Sr. Alcides da Costa Vidigal, Filho - Prefeito Municipal.

Em Renita M. de Paula, nesta data registado

### Lei no 678

"De 17 de Outubro de 1969.

Dispõe de um Crédito Suplementar de nat. 161.200,00, às diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Sr. Alcides Costa Vidigal, Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal um Crédito Suplementar de nat. 161.200,00 (Cento e sessenta e hum mil e duzentos cruzéis novos) às seguintes verbas do orçamento vigente:

#### 1- Poder Legislativo

3120-00- Material de Consumo - de expediente  
café e outros 400,00

#### 2- Poder Executivo

3130-02- Serviços de Terceiros - a) telefones -  
mas, telegramas, correspondência -  
cont. 400,00

Continuação

	400,00
frete etc.	1.000,00
b) Despesas de honorários advocatícios	2.500,00
4- Administração e Fiscalização Geral.	
20-12- Material de Consumo - gasolina, peças de veículos, pneus e outros da fiscalização	700,00
8- Serviço Municipal Estradas de Rodagem	
20-42- material de Consumo - gasolina pneus, peças de veículos, óleos e outros para o mesmo fim	8.000,00
9- Ensino Primário	
11-61- Desvol. Desp. às profissionais	800,00
20-61- material de Consumo - materiais diversos destinados às escolas municipais	3.000,00
130-61- Serviços de Serviços - Reparação e conservação de escolas, fretes de materiais, transporte etc.	2.000,00
12- Cultura Artística	
130-65- Serviços de Serviços - gratificação aos músicos, reparação de instrumentos musicais e out.	3.000,00
16- Serviço Ambulatório Municipal	
20-72- Material de Consumo - gasolina, pneus, peças a ambulância e outros para o mesmo fim	3.500,00
130-72- Serviços de Serviços - Reparação	
cont.	24.900,00

## Continuação

89.220,00

- 00-64 - Equipamentos - Suportância - que se destinava a aquisição de um ônibus. . . . . 30.000,00
- Transferível Excesso de arrecadação em diversos verbos da receita deste exercício. . . . . 41.980,00

Soma total dos Recursos Suplement. nº 161.200,00

Artigo 20 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orlandia, 17 de Outubro de 1969.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Luiz de Paula, nesta data registrei.

## Lei nº 679

De 17 de Outubro de 1969.

"Criação de uma classe de Excepcionais."

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Orlandia, uma classe para alunos excepcionais.

Artigo 2º - A classe funcionará em local determinado pelo executivo, podendo ser